



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Ofício nº 1.136/2025
MATÉRIA RECEBIDA Nº 725/2025
Ibatinga, 07 de outubro de 2025.

Assunto: Resposta ao requerimento nº 612/2025, dos Vereadores César Urtado, Célio Aristão, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Mira, Murilo Bueno, Rafael Barata, Ricardo Prado e Zé Rocha.

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 612/2025, da Câmara Municipal, referente à elaboração e aplicação do concurso público em andamento, incluindo critérios de contratação, documentação e certidões negativas, visando transparência e segurança jurídica.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Administração, nota técnica sobre a questão para apreciação dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibatinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9B38-C8CA-D363-4015



Ibitinga, 06 de outubro de 2025.

Em atenção ao requerimento nº 612/2025 informamos que após a publicação da dispensa de licitação a empresa vencedora para a elaboração e aplicação do concurso foi: Assessorarte – Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda.

Segue anexo documentação da contratação, incluindo o contrato e cópias das certidões negativas da empresa, comprovando sua regularidade jurídica e fiscal.

Sendo só pelo momento, aproveito o ensejo para renovar nosso protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Pedro Wagner Ramos
Secretário de Administração

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga
Antonio Esmael Alves de Mira



Tipo: Menor Preço Global (Total).

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados visando a elaboração de Concurso Público para 23 (vinte e três) cargos públicos a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP.

Prazo para envio das propostas: 23/07/2025.

Prazo de validade das propostas: 30 (trinta) dias.

Situação: Fechada.

Esclarecimentos: A Prefeitura de Ibitinga convida empresas interessadas em fornecer/executar o objeto em epígrafe a apresentarem propostas de acordo com as condições de fornecimento/execução descritas na consulta de preços e documentação técnica anexa. Para participar envie seu orçamento até o prazo estipulado, ou pedido de esclarecimento, para o e-mail do Departamento de Compras: compras@ibitinga.sp.gov.br

Consulta de Preços nº 029 - Realização de concurso público (https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_29_0_1_18072025142004.docx)

ETP Concurso Público (https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_29_0_2_18072025142108.pdf)

TR Concurso Público (https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_29_1_1_18072025142108.pdf)

Tipo: Menor Preço Global (Total).

Objeto: Contratação de serviços especializados para AUDITORIA INDEPENDENTE da obra de manutenção dos gabiões a Av. Carolina Gereto Dall'Acqua - Trecho do prolongamento da avenida, no município de Ibitinga/SP.

Prazo para envio das propostas: 23/07/2025.

Prazo de validade das propostas: 30 (trinta) dias.

Situação: Fechada.

Esclarecimentos: A Prefeitura de Ibitinga convida empresas interessadas em fornecer/executar o objeto em epígrafe a apresentarem propostas de acordo com as condições de fornecimento/execução descritas na consulta de preços e documentação técnica anexa. Para participar envie seu orçamento até o prazo estipulado, ou pedido de esclarecimento, para o e-mail do Departamento de Compras: registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br

Consulta de Preços nº 028 - Auditoria Gabião (https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_29_0_1_18072025102700.zip)





RAZÃO DA ESCOLHA

Da Secretaria de Administração.

Ref.: Abertura De Dispensa De Licitação.

Processo Administrativo nº 1135/2025.

Objeto: Contratação de serviços técnicos-profissionais especializado visando a elaboração de Concurso Público para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP.

Com base na documentação acostada aos autos e o quanto atende à legislação específica em relação às compras públicas, informo a abertura do processo de **Dispensa de Licitação**, a qual toma o nº **035/2025**, cuja razão de escolha do referido proponente vencedor da pesquisa de mercado se dá pelo menor preço dos serviços praticados no mercado. •

JUSTIFICAÇÃO DE PREÇO

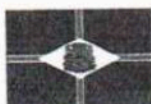
Havidos os tramites necessários e satisfatórios para a referida contratação do objeto supracitado, atendendo tudo quanto regramento legal que a nós é imposto, analisados os documentos comprobatórios e certidões, resta-nos, por fim, a escolha do fornecedor: **ASSESSORARTE - ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ nº 00.334.330/0001-13, pelo valor total de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais)

Nas folhas pretéritas deste expediente, podemos verificar que houve uma ampla pesquisa de mercado do segmento, conforme cotações.

Segue ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para ratificação e autorização da aquisição.

Ibitinga/SP, 24 de julho de 2025.

PEDRO WAGNER RAMOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1135/2025.

DO OBJETO

Processo Administrativo nº 01135/2025 – Contratação de serviços técnicos-profissionais especializado visando a elaboração de Concurso Público para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP.

DO FORNECEDOR

A contratação será firmada com a empresa **ASSESSORARTE – ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ nº **00.334.330/0001-13**.

DO VALOR

Valor total de **R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais)**

DA BASE LEGAL

Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

DA RATIFICAÇÃO

Tendo em vista os elementos contidos no presente processo devidamente justificado e afastando possibilidade de máculas; **CONSIDERANDO** que o parecer jurídico prevê a dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21; **CONSIDERANDO** as razões de contratação e demais formalidades legais atinentes à dispensa de licitação e, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/21, **AUTORIZO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 035/2025.**

1. **PUBLIQUE-SE.**
2. **CONTRATE-SE.**
3. **CUMPRA-SE.**

Ibitinga/SP, 24 de julho de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



4
000076

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 35/2025

Acessar Contratação

Última atualização 24/07/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Unidade compradora: 1 - MUNICIPIO DE IBITINGA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/07/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 45321460000150-1-000137/2025 Fonte: Fiorilli Software

Objeto:

Contratação de serviços técnicos-profissionais especializado visando a elaboração de Concurso Público para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 51.800,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	ASSESSORIA TÉCNICA REALIZAÇÃO CONCURSO PÚBLICO	1	R\$ 51.800,00

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

< Voltar

PORTAL
NACIONAL
DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9B38-C8CA-D363-4015

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

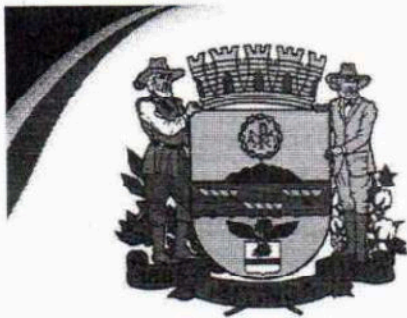
☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.





IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 25 de julho de 2025 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano VII - Edição 1.498

000078

Prorrogar, por mais 03 (três) meses, tendo sua vigência até 28 de outubro de 2025, o Contrato nº 087/2022 - Dispensa de Licitação nº 045/2022, firmado com Alessandro José de Oliveira Ciscone e Flávia Maria Tomaz Ciscone, relacionado na Portaria nº 15.195, de 29 de janeiro de 2024, tendo como os seus respectivos servidores públicos designados, os Senhores **FRANCINE APARECIDA PORTE**, Secretária de Governo, como Gestor de Contrato e **BÁRBARA DA SILVA SANTOS**, Auxiliar de Escritório.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 25 de julho de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 16.290, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, tendo sua vigência até 29 de julho de 2026, o Contrato nº 069/2024 - Pregão Eletrônico 013/2024, firmado com a empresa Silva & Rocha Sistemas de Informática Ltda - ME, relacionado na Portaria nº 15.195, de 29 de janeiro de 2024, tendo como os seus respectivos servidores públicos designados, os Senhores **KARINA ROSSI ASSME NAKAMURA**, Secretária de Educação, como Gestor de Contrato e **BRUNO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA**, Diretor de Planejamento, Orçamento e Logística.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 25 de julho de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Atos Oficiais

SEÇÃO II - SECRETARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Geórgia Rachel Zanati, vem informar as seguintes publicações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 - ABERTURA. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.** O processamento desta licitação será realizado por intermédio do Portal de Compras da Prefeitura: <http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>. Início do prazo para envio da Proposta Eletrônica: 28 de julho de 2025. Abertura: 11 de agosto de 2025, às 09h00min. Edital completo www.ibitinga.sp.gov.br, <http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou ainda presencialmente no Departamento de Compras e Licitações. Ibitinga, 24 de julho de 2025. Florisvaldo Antônio Fiorentino – Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1135/2025.

DO OBJETO

Processo Administrativo nº 01135/2025 – Contratação de serviços técnicos-profissionais especializado visando a elaboração de Concurso Público para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP.

DO FORNECEDOR

A contratação será firmada com a empresa **ASSESSORARTE – ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ nº 00.334.330/0001-13.

DO VALOR

Valor total de **R\$ 51.800,00** (cinquenta e um mil e oitocentos reais)

DA BASE LEGAL

Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

DA RATIFICAÇÃO

Tendo em vista os elementos contidos no presente processo devidamente justificado e afastando possibilidade de máculas; **CONSIDERANDO** que o parecer jurídico prevê a dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21; **CONSIDERANDO** as razões de contratação e demais formalidades legais atinentes à dispensa de licitação e, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/21, **AUTORIZO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 035/2025.**

1. PUBLIQUE-SE.
2. CONTRATE-SE.
3. CUMPRE-SE.

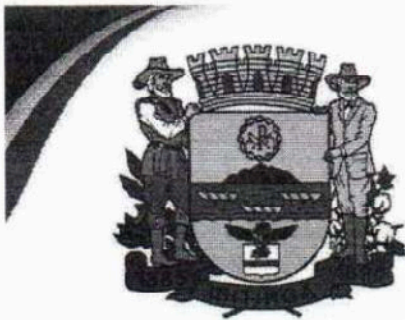


Publicação Assinada Digitalmente • Para mais informações acesse: www.ibitinga.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9B38-C8CA-D363-4015





000079

IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 25 de julho de 2025 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano VII - Edição 1498

Ibitinga/SP, 24 de julho de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4116/2025.

DO OBJETO

Contratação de empresa para auditoria independente da obra de manutenção dos gabiões da Av Carolina Gereto Dall'Acqua – prolongamento, Córrego Saltinho, conforme Convênio firmado com o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID).

DO FORNECEDOR

A contratação será firmada com a empresa **ESSENCIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 42.953.045/0001-20.

DO VALOR

Valor total de **R\$ 19.498,00** (Dezenove mil quatrocentos e noventa e oito reais).

DA BASE LEGAL

Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO

Tendo em vista os elementos contidos no presente processo devidamente justificado e afastando possibilidade de máculas; **CONSIDERANDO** que o parecer jurídico prevê a dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21; **CONSIDERANDO** as razões de contratação e demais formalidades legais atinentes à dispensa de licitação e, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/21, **AUTORIZO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 036/2025.**

1. PUBLIQUE-SE.

2. CONTRATE-SE.

3. CUMPRA-SE.

Ibitinga/SP, 24 de julho de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 077/2025.

Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025.

Processo Administrativo nº 4.559/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Contratado: **W.L.S. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 04.473.548/0001-00.**

Objeto: cessão de direito de uso temporário e condicional de estande para exposição no evento 8º Conexidades – Encontro Nacional de Parceiros Públicos & Privados.

Valor total: **R\$ 17.616,00** (recurso próprio).

Vigência: a partir da data da assinatura encerrando-se no término do evento em 08 de agosto de 2025.

Ibitinga, 24 de julho de 2025.

Florivaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

Ibitinga, 25 de julho de 2025.

Geórgia Rachel Zanati

Departamento de Compras e Licitações



Publicação Assinada Digitalmente • Para mais informações acesse: www.ibitinga.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9B38-C8CA-D363-4015

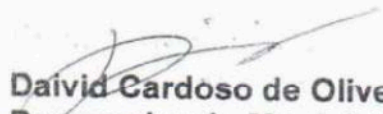


Processo Administrativo nº 1.135/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025.

Procedida a análise minuciosa da minuta do Contrato anexa, verificamos que o mesmo observa as formalidades exigidas pela legislação de regência, atendendo aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/21.

Por todo o exposto, a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO opina pela aprovação da minuta do referido contrato, a ser firmado entre o Município de Ibitinga e ASSESSORARTE – ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, por atender aos requisitos da lei.

Ibitinga, 31 de julho de 2025.


Daivid Cardoso de Oliveira
Procurador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





CONTRATO Nº 079/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025.

Processo Administrativo nº 1.135/2025.

Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: contratação de serviços técnicos-profissionais especializado para a elaboração de Concurso Público.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**, portador da cédula de identidade RG nº 6.197.648 SSP/SP e do CPF/MF nº 032.108.468-39, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ASSESSORARTE - ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.** com sede na Rua Campos Salles, 640, Centro, Ribeirão Preto/SP, 14.015-110, inscrita no CNPJ sob o nº 00.334.330/0001-13, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA**, portador da cédula de identidade RG nº 8.084.371 SSP/SP e do CPF/MF nº 026.357.228-54, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo, contratam o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA se obriga a prestar serviços técnicos-profissionais especializados visando a elaboração de Concurso Público, consoante às disposições contidas no artigo 37 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil e legislação aplicável para provimento de vagas nos empregos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga, contra o recebimento do valor de inscrição, considerando os Níveis de Escolaridade exigidos para os cargos, conforme todas as especificações e condições do Termo de Referência - Anexo I do processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025. Os serviços deverão ter início imediatamente após a assinatura do contrato, com a definição do cronograma básico de trabalho, de comum acordo entre as partes, prevendo a data e horário para realização das diversas etapas do Concurso Público, atendendo às necessidades do Município da Estância Turística de Ibitinga.

1.1.1. A prestação dos serviços compreende todas as fases do concurso e em especial a elaboração de regulamento do Concurso Público, elaboração de portaria para a comissão organizadora; elaboração de editais; elaboração de provas objetivas e práticas; aplicação de provas objetivas e práticas; correção de provas objetivas e práticas; apresentação do resultado; apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado; apresentação de relatório geral sobre o concurso público; apresentação do resultado para homologação; entrega de arquivos com os dados da inscrição (nome, documentos pessoais, endereço) e também arquivos com a ordem de classificação.

1.1.1.a. Realizar o Concurso Público em fases, conforme disponha o edital de cada cargo.

1.1.1.1. O Concurso Público será composto por prova Objetiva para todos os cargos e prova prática para Coveiro, Eletricista, Mecânico, Motorista e Pedreiro e análise de títulos.

1.1.1.2. Para a prova prática a Prefeitura fornecerá material e local necessário para sua aplicação.

1.1.2. O concurso público destina-se a seleção de candidatos para os seguintes cargos:

Ensino Superior

Cód	Cargo	Vagas	Carga	Referência	Grau de Escolaridade
-----	-------	-------	-------	------------	----------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

			Horária Semanal	Salarial (remuneração)	Exigências
01	Arquiteto	01	40h	Ref. 0016 R\$ 2.580,12	Ensino Superior em Arquitetura e Urbanismo e registro no CAU
02	Biólogo	01	40h	Ref. 0016 R\$ 2.580,12	Ensino Superior em Biologia registro no CRBio
03	Engenheiro Agrônomo	01	40h	Ref. 0016 R\$ 2.580,12	Ensino Superior em Agronomia e registro no CREA
04	Engenheiro Civil	01	40h	Ref. 0016 R\$ 2.580,12	Ensino Superior em Engenharia Civil e registro no CREA
05	Engenheiro Eletricista	01	40h	Ref. 0016 R\$ 2.580,12	Ensino Superior em Engenharia Elétrica e registro no CREA
06	Médico Veterinário	01	20h	Ref. III-B R\$ 4.358,40	Ensino Superior em Medicina Veterinária e registro no CRMV
07	Monitor para Práticas Esportivas	01	40h	Ref. 0011 R\$ 2.048,87	Ensino Superior em Educação Física e registro no CREF
08	Orientador de Medida Socioeducativa	01	30h	Ref. 0015 R\$ 2.460,97	Ensino Superior em Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia e registro nos Respetivos Conselhos
09	Professor de Educação Básica I	01	26h ou 27h	26h R\$ 3.042,47 27h R\$ 3.159,49 *Lei Complementar 296/25 de 18/07/25	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação específica para docência na Educação Infantil e nos anos iniciais de Ensino Fundamental; ou Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação específica para a docência de Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Valor da Inscrição:				R\$ 50,00	

Ensino Médio

Cód	Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Referência Salarial (remuneração)	Grau de Escolaridade Exigências
10	Analista de Compras	01	40h	Ref. 0022 R\$ 3.426,29	Ensino Médio Completo
11	Monitor de Transporte Escolar	01	40h	Ref. 0008 R\$ 1.749,99	Ensino Médio Completo
12	Motorista	01	40h	Ref. 0010 R\$ 1.960,37	Ensino Médio Completo + CNH (Categoria D ou superior) + prova prática de Direção Veicular
13	Técnico em Segurança do Trabalho	01	40	Ref. 0016 R\$ 2.580,12	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Segurança do Trabalho
14	Telefonista	01	30h	Ref. 0005 R\$ 1.518,00	Ensino Médio Completo
Valor da Inscrição:				R\$ 40,00	

Ensino Fundamental Completo

Cód	Cargo	Vagas	Carga Horária	Referência Salarial	Grau de Escolaridade Exigências
-----	-------	-------	------------------	------------------------	------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

			Semanal	(remuneração)	
15	Coveiro	01	40h	Ref. 0007 R\$ 1.649,79	Ensino Fundamental Completo + prova prática
16	Marinheiro Regional de Convés	01	40h	Ref. 0010 R\$ 1.960,37	Ensino Fundamental Completo Curso de Qualificação Profissional
17	Marinheiro Regional de Máquinas	01	40h	Ref. 0010 R\$ 1.960,37	Ensino Fundamental Completo Curso de Qualificação Profissional
18	Mecânico	01	40h	Ref. 0014	Ensino Fundamental Completo + prova prática
19	Servente	01	40h	Ref. 0005 R\$ 1.518,00	Ensino Fundamental Completo
Valor da Inscrição:				R\$ 30,00	

Ensino Fundamental Incompleto

Cód	Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Referência Salarial (remuneração)	Grau de Escolaridade Exigências
20	Auxiliar de Creche	01	40h	Ref. 0005 R\$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto
21	Auxiliar de Serviços Diversos	01	40h	Ref. 0005 R\$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto
22	Eletricista	01	40h	Ref. 0010 R\$ 1.960,37	Ensino Fundamental Incompleto + prova prática
23	Pedreiro	01	40h	Ref. 0010 R\$ 1.960,37	Ensino Fundamental Incompleto + prova prática
Valor da Inscrição:				R\$ 30,00	

1.1.2.1. A CONTRATADA será responsável por todo o sistema de INSCRIÇÃO VIA INTERNET, incluindo a emissão de boletos para pagamentos e sua logística.

1.1.3. Previsão de publicação de edital: 20 de agosto de 2025.

1.2. A CONTRATADA deverá:

1.2.1. Executar os serviços no prazo previsto em sua proposta e no presente contrato;

1.2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, com exceção das publicações que serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga;

1.2.3. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste contrato;

1.2.4. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga;

1.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificações exigidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025;

1.2.6. Desenvolver todas as atividades necessárias, tais como estudo da Legislação Municipal; elaboração do edital; cadastramento dos candidatos; preparação das provas objetivas; aplicação das provas objetivas; aplicação de provas práticas, correção das provas objetivas; contagem de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibatinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibatinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9B38-C8CA-D363-4015



títulos e relação do resultado final;

1.2.7. Conhecer e analisar a legislação municipal vigente relativa às normas para realização do Processo Seletivo;

1.2.8. Elaborar o Edital Simplificado e Geral do Concurso Público, bem como o Edital do Candidato, por escolaridade, se for o caso, em consonância com a Lei Orgânica do Município, determinações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga e demais normas jurídicas municipais e em geral;

1.2.9. Afixar cartazes no local das inscrições e nos locais de aplicação das provas;

1.2.10. Realizar a Homologação das Inscrições;

1.2.11. Elaborar a relação final dos inscritos no Concurso Público, separadas por funções e encaminhá-las à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga;

1.2.12. Realizar o Concurso Público, conforme as necessidades de cada função;

1.2.13. Iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, com a definição do cronograma básico de trabalho, de comum acordo entre as partes, prevendo a data e horário para realização das diversas etapas do Concurso Público, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga;

1.2.14. Após o encerramento das inscrições, se estas superarem as expectativas, as partes poderão rever e alterar o cronograma de trabalho, podendo ser inclusive aplicado o concurso em 02 datas diferentes.

1.2.15. Elaborar todas as provas escritas, garantindo-se absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

1.2.16. Na elaboração das provas a **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios técnicos exigidos, inclusive o grau de dificuldade que levará em conta os diversos níveis de equilíbrio e razoabilidade educacional;

1.2.17. Todos os impressos de responsabilidade da **CONTRATADA** deverão ter boa qualidade de impressão;

1.2.18. As provas, de propriedade da **CONTRATADA**, deverão ser bem-organizadas e atualizadas pedagogicamente;

1.2.19. Providenciar o caderno de questões e folha de resposta das provas;

1.2.20. As provas deverão ser montadas e acondicionadas pela **CONTRATADA** que se responsabilizará pela quantidade e guarda, preservando o mais absoluto sigilo acerca do teor das questões e transporte delas até sua distribuição aos candidatos;

1.2.21. Providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética;

1.2.22. Responsabilizar-se pela orientação e treinamento de seus fiscais, cuja contratação será por conta da empresa contratada, para atuarem como responsáveis durante a realização do Concurso Público;

1.2.23. Acompanhar atividades dos fiscais, através de coordenadores, os quais assumirão responsabilidade pela aplicação da prova;

1.2.24. Os coordenadores e fiscais deverão trabalhar devidamente identificados;

1.2.25. Responsabilizar-se por todo o material necessário à realização e aplicação das provas e demais fases do Concurso Público, exceto caneta, lápis e borracha que os candidatos deverão portar;

1.2.26. Providenciar relatório das ocorrências em documento próprio;

1.2.27. Responsabilizar-se pela correção e avaliação das provas e títulos, se for o caso, de acordo com as normas estabelecidas na legislação e no edital do Processo Seletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





1.2.28. Prever no Edital a reserva do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público às pessoas com deficiência, desde que as atribuições da função pública pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuam, conforme estabelecido no Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

1.2.29. Apresentar lista geral de classificação dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, além de arquivos com leitura compatível para pronta publicação na Imprensa;

1.2.30. Apresentar lista à parte dos candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público;

1.2.31. Orientar a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga sobre as publicações a serem efetuadas;

1.2.32. Responsabilizar-se pelo atendimento aos recursos administrativos, interpostos dentro do prazo legal;

1.2.33. Responsabilizar-se por todo o pessoal necessário à coordenação, realização e fiscalização de todas as fases do Concurso Público;

1.2.34. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, acidentes de trânsito contra terceiros, de seu pessoal em serviço e outros correlatos, com ou sem vínculos empregatícios, não assumindo a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, sob nenhuma hipótese as despesas aqui relacionadas.

1.2.35. A **CONTRATADA** deverá conservar os gabaritos das provas do Concurso Público pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias da homologação, podendo, após esse prazo, proceder a incineração de todo material do Concurso Público, conservando-se os arquivos por meio eletrônico os quais também encaminhados à Prefeitura do Município de Ibitinga.

1.2.36. A **CONTRATADA** deverá entregar o caderno de questões aos candidatos, após a entrega dos gabaritos pelos respectivos candidatos.

1.2.37. A **CONTRATADA** somente poderá transferir parcialmente os serviços contratados para terceiros, desde que haja anuência expressa da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga.

1.3. A **CONTRATADA** será a integral e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução dos serviços, inclusive as despesas com transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer taxas incidentes sobre a prestacional ora **CONTRATADA**.

1.4. Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução dos valores acima mencionados, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5. Da elaboração das provas por parte da **CONTRATADA**:

1.5.1. Dispor de pessoa com alto grau de competência no campo especificado e com as qualificações exigidas para a confecção dos testes de múltipla escolha: domínio da área a examinar, compreensão dos objetivos educacionais, capacidade de comunicação verbal e domínio da tecnologia do item;

1.5.2. Dentre os vários tipos de questões que podem ser utilizadas em testes de múltipla escolha, a **CONTRATADA** deverá optar pelos que apresentem:

a) resposta única (única alternativa inteiramente correta);

b) item negativo (assinalar a INCORRETA);



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

c) item de interpretação (a partir de textos, tabelas ou gráficos).

1.5.3. Características gerais técnicas dos itens a serem construídos:

- a) poderá ser utilizado um texto-base, entretanto, cada questão deverá ser independente uma da outra para se evitar uma cadeia de erros;
- b) as representações gráficas deverão estar na proporção correta, serem pertinentes e necessárias, apresentarem informações completas e ter boa visualização de legendas. Incluir a fonte original dos textos e representações gráficas, seguindo normas da ABNT;
- c) a avaliação composta de testes de múltipla escolha deverá ser variada quanto aos tipos utilizados e quanto ao grau de dificuldade apresentado.

1.5.4. Quanto à elaboração do enunciado da questão, a **CONTRATADA** deverá observar:

- a) apresentação clara do enunciado;
- b) utilização de informações essenciais para a resolução da questão proposta, evitando elementos supérfluos;
- c) redação da questão, de acordo com os padrões da norma culta;
- d) formulação dos itens de maneira positiva;
- e) utilização de destaque para as palavras negativas, como "não", "errada", "incorreta", "exceção";
- f) não utilização de termos absolutos como: "sempre", "nunca", "totalmente", "somente", "completamente";
- g) indicação de citações conforme as normas da ABNT.

1.5.5. Quanto à elaboração das respostas alternativas:

- a) redigi-las de forma clara e gramaticalmente correta;
- b) colocar as informações em ordem lógica, crescente ou decrescente, quando envolver valores numéricos, ordem alfabética ou cronológica;
- c) utilizar informações de conteúdo homogêneo, que integrem a mesma família de fatos e ideias;
- d) observar a independência entre as alternativas, sem subtendidos ou referências às alternativas anteriores;
- e) não conter "pistas" que possam ajudar o candidato na resolução do problema;
- f) não conter elementos ("pegadinhas") que possam induzir o candidato a erro (múltiplas possibilidades de resposta);
- g) observar que exista, realmente, uma única resposta correta;
- h) observar que as respostas incorretas apresentem incorreções plausíveis (plausibilidade significa semelhança ou similaridade em relação à situação/tempo/local de elementos apresentada na alternativa correta);
- i) não repetir informações já dadas no enunciado;
- j) evitar o uso de "nenhuma das respostas anteriores" ou "todas as alternativas";
- k) não devem conter detalhes irrelevantes e conteúdos absurdos;
- l) devem ser mutuamente excludentes (Não pode conter duas alternativas que tenham o mesmo significado ou que levem direta ou indiretamente a um mesmo resultado);
- m) as alternativas devem ser aproximadamente da mesma extensão para se evitar que o candidato identifique a correta ou incorreta pela observação do seu tamanho;
- n) a **CONTRATADA** deverá elaborar questões em teste de múltipla escolha com no mínimo 4 (quatro) alternativas, observando a distribuição igualitária dos temas para cada prova, a partir da utilização de bibliografia pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



**IBITINGA**
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

o) as provas do Concurso Público deverão ser compostas de no mínimo 20 (vinte) questões, incluindo a parte de legislação, sendo que as matérias e quantidades de questão por matéria serão definidas pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

1.6. Das condições gerais:

1.6.1. No Edital do Concurso Público deverá ser exigido como condição de contratação a apresentação de exame admissional que ateste o bom estado de saúde físico e mental do candidato para exercer as atribuições da função a que será destinado. O exame deverá ser realizado por um médico com especialização em medicina do trabalho, pois é este o profissional competente para identificar doenças ocupacionais.

1.6.2. Importante que o Edital esclareça, que as pessoas com deficiência, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

1.6.3. Do mesmo modo, deverá constar que o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverá declarar a condição na ficha de inscrição, devendo apresentar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF, diretamente à empresa organizadora do processo de seleção (**CONTRATADA**), a quem caberá avaliar a documentação encaminhada.

1.6.4. Por fim, deverá ficar estabelecido que os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

1.6.5. O prazo máximo para a conclusão dos serviços pela **CONTRATADA** deverá ser de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do presente contrato, que servirá como Ordem de Serviço.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato deverá ser realizado na cidade de Ibitinga/SP e nos locais a serem indicados pela Municipalidade.

2.2. A Secretaria de Recursos Humanos será a responsável pelo acompanhamento dos serviços a serem executados.

2.3. A **CONTRATADA** tem total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da mesma.

2.4. Os pagamentos das inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos, na data em que se inscreverem, **diretamente aos cofres da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga**, pelas taxas de inscrições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA III – DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O pagamento será efetuado em 03 parcelas, a saber: 30% no término das inscrições; 35% após a aplicação das provas objetivas e 35% na entrega do resultado, por meio de depósito em

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

conta corrente da CONTRATADA ou transferência bancária, após a entrega total do objeto, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (Nota Fiscal) em nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

3.1.1. Verificada a integridade e regularidade do documento fiscal, a Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Relações do Trabalho encaminhará ao Departamento financeiro para a respectiva quitação.

3.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

3.3. A despesa originada deste contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DO TRABALHO – Manutenção da Secretaria de Recursos Humanos – 04.122.0006.3038.0000 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.00 – FICHA Nº 507– Reserva Orçamentária nº 3868.**

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ter início de imediato, após a assinatura do contrato, e **serão executados por um período de 90 (noventa) dias**, sem nenhum reajuste de preços.

4.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado por motivos devidamente justificados e aceitos pela administração.

4.3. O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura, encerrando-se na data da emissão do Atestado de Execução Definitiva do objeto expedido pela Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho, publicação da homologação do Concurso Público e pagamento ou em 120 (cento e vinte) dias, aquilo que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA V – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

5.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

- ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;
- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

-**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

O atraso injustificado na publicação do edital e abertura das inscrições implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a) de 01 (um) dia – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b) de 02 (dois) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c) de 03 (três) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

Atrasos superiores a 03 (três) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

O atraso no cumprimento dos demais prazos estabelecidos no edital do Concurso serão aplicados as multas acima.

CLÁUSULA VI – DOS CASOS DE RESCISÃO

6.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, com as formalidades previstas nos artigos 138 e 139 da mesma lei, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 155 do supracitado diploma legal.

6.2. Poderá o **CONTRATANTE** considerar rescindido de pleno direito o presente contrato, por culpa da **CONTRATADA** por qualquer motivo que justifique a rescisão contratual, por falta grave cometida pela **CONTRATADA**, o que se dará com a pura ocorrência do fato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para a sua apuração, responsabilizada a **CONTRATADA** pelos prejuízos e perdas a que der causa.

CLÁUSULA VII – DOS ANEXOS DO CONTRATO

7.1. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, o processo de **Dispensa de Licitação nº 035/2025**, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, bem como seus respectivos anexos.

CLÁUSULA VIII – DO GESTOR E DO FISCAL

8.1. O presente contrato terá como Gestor o Sr. Pedro Wagner Ramos, Secretário de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Administração e como fiscal a Sra. Natália Machado Granella, Coordenadora de Recursos Humanos.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente **CONTRATO**, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Nos casos omissos no presente instrumento e no correspondente Edital, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim.

Ibitinga, 31 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CONTRATANTE

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO – Prefeito Municipal

ASSESSORARTE ASSESSORIA
DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPE:00334330000113

Assinado de forma digital por
ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPE:00334330000113
Dados: 2025.07.31 15:52:55 -03'00'

ASSESSORARTE – ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CONTRATADA

LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA – Sócio Administrador

João Paulo Baptista
CPF: 306.794.958-78
Testemunha

Georgia Rachel Zanati
CPF: 246.811.518-07
Testemunha

DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



**IBITINGA**
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA**ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**Contratante: **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**Contratada: **ASSESSORARTE – ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA**Contrato nº: **079/2025 – Dispensa de Licitação nº 035/2025**Objeto: **serviços técnicos-profissionais especializados visando a elaboração de Concurso Público.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declarações de Atualização Cadastral" anexas;
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibitinga, 31 de julho de 2025.**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**Nome: **Florisvaldo Antonio Fiorentino**Cargo: **Prefeito Municipal**CPF: **032.108.468-39****PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Florisvaldo Antonio Fiorentino**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **032.108.468-39**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: **Florisvaldo Antonio Fiorentino**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **032.108.468-39**

Assinatura: _____

Pelo Contratado:

Nome: **Luiz Antonio Prado Garcia**

Cargo: **Sócio administrador**

CPF: **026.357.228-54**

Assinatura: _____

ASSESSORARTE ASSESSORIA
DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPE:00334330000113

Assinado de forma digital por
ASSESSORARTE ASSESSORIA DE
SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPE:00334330000113
Dados: 2025.07.31 15:56:19 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: **Mauricio Rodrigues Mergulhão**

Cargo: **Secretário de Finanças**

CPF: **026.346.158-09**

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **Pedro Wagner Ramos**

Cargo: **Secretário de Administração**

CPF: **015.151.888-25**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscalização do Contrato**

Nome: **Natália Machado Granella**

Cargo: **Coordenadora de Recursos Humanos**

CPF: **221.283.848-42**

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Simple > Completo

⚠ Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s)

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: TCN - Contrato 79-2025.pdf

Hash: e768c5cb2a0a4c9b270934b30b010e92aedd8ef36cfe30f3bf6bf67a1f7d0851

Data da validação: 01/08/2025 13:27:42 BRT

☒ Informações da Assinatura:

Assinado por: ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVICOS TECNICOS ESPE

CNPJ: 00.334.330/0001-13

CPF do representante: ***.357.228-**

Nº de série de certificado emitente: 0xe66b9c267eee584b3985

Data da assinatura: 31/07/2025 15:56:19 BRT

Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para a melhoria dos nossos serviços.

Avaliar

Acessível com
VLibras

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)[Certificado Digital](#)[Comitê Gestor](#)[Consulta Pública](#)[Credenciamento](#)

**IBITINGA**
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA**CADASTRO DO RESPONSÁVEL – ANEXO PC-02****Órgão ou Entidade:** MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**Processo Licitatório:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025.
CONTRATO Nº 079/2025.

Nome:	FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	032.108.468-39
Período de gestão:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no artigo 2º da Instrução Normativa nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

Ibitinga, 31 de julho de 2025.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP – ANEXO LC-02

Processo Licitatório: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025.**
Contratante: **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**
CNPJ nº: **45.321.460/0001-50**

Contratada: **ASSESSORARTE – ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

CNPJ nº: **00.334.330/0001-13**

Contrato nº: **079/2025**

Data da Assinatura: **31 de julho de 2025**

Vigência: **a partir da data da assinatura encerrando-se na emissão do Atestado de Execução Definitivo, publicação da homologação do Concurso Público e pagamento ou até 120 (cento e vinte) dias, aquilo que ocorrer primeiro.**

Objeto: **serviços técnicos-profissionais especializados visando a elaboração de Concurso Público.**

Valor: **R\$ 51.800,00 (cinquenta e um e oitocentos reais).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ibitinga, 31 de julho de 2025.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL

e-mail institucional: **adm@ibitinga.sp.gov.br**

e-mail pessoal: **florisvaldo.prefeituraibitinga@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SÓCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUIDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA

TRANSFORMADA

SESSORARTE ASSESSORIA DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA

TIPO: LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35602685965	07/03/2019	24/07/2025 10:25:31
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/11/1994	00.334.330/0001-13	

CAPITAL

R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA CAVALHEIRO TORQUATO RIZZI

NÚMERO: 1481

BAIRRO: CONDOMINIO ITAMARAT

COMPLEMENTO: SALA 14

MUNICÍPIO: RIBEIRAO PRETO

CEP: 14020-348

UF: SP

OBJETO SOCIAL

OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 026.357.228-54, RG/RNE: 8084371 - SP, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALLES, 640, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, OCUPANDO CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 110.000,00

ARQUIVAMENTOS



SESSÃO: 07/03/2019

TRANSFORMADA DE NIRE 35218799852.

000043

NUM.DOC: 810.153/19-1 SESSÃO: 07/03/2019

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

NUM.DOC: 372.320/22-3 SESSÃO: 18/08/2022

TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35218799852.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602685965
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/07/2025

JUCESP



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 272739410, quinta-feira, 24 de julho de 2025 às 10:25:31.



Documento Gratuito
libida a Comercialização

NIRE: 35602685965

Página 2 de 2

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9B38-C8CA-D363-4015



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

000044



JUCESP PROTOCOLO
0.220.889/19-3



CAPA DO REQUERIMENTO



CONTROLE INTERNET
024518268-3



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Sociedade LTDA em EIRELI;				PORTE EPP	
NOME EMPRESARIAL ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EIRELI				CEP 14020-348	
LOGRADOURO Rua Cavalheiro Torquato Rizzi		NÚMERO 1481	COMPLEMENTO sala 14		
MUNICÍPIO Ribeirão Preto	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 00.334.330/0001-13	DIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO/CAPA NOME: LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA (Titular) ASSINATURA:				VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 141,35 DARF: R\$ 21,00	
				SEQ. DOC. 1 / 2	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

JUCESP ER 238 - ACIRP RIBEIRÃO PRETO ★ 06 MAR. 2019 ★ PROTOCOLO	JUCESP ACIRP - RIBEIRÃO PRETO DEFERIDO 06 MAR. 2019 Wagner Antônio de Assis Assessor Técnico do Registro Público RG. 21.445.387-X
---	---

ANEXOS:

- ☒ 57.07910423 () Documentos Pessoais
() Procuração () Laudo de Avaliação
() Alvará Judicial () Jornal
() Formal de Partilha () Protocolo / Justificação
() Balanço Patrimonial () Certidão
☒ Outros

OBSERVAÇÕES:

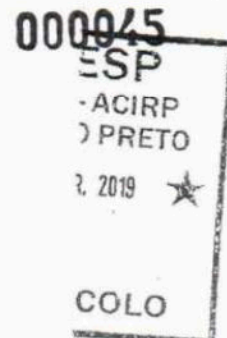
ETIQUETAS DE REGISTRO - CARIMBO





JUL 23 19

11º INSTRUMENTO



Visto Conferido RG: 21.445.387-X

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

"ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EIRELI"

LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA, brasileiro, nascido em 09/01/1957, natural de Morro Agudo-SP, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 8.084.371-SSP/SP e CPF nº 026.357.228-54, residente na rua Campos Salles, nº 640, Centro, CEP: 14015-110, nesta cidade de Ribeirão Preto-SP, único sócio da sociedade empresária do tipo limitada, sob a denominação ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, conforme Contrato Social arquivado sob o nº 53.638 em 29/11/1994, no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Ribeirão Preto-SP, NIRE nº 35.218.799.852 em 21/01/2004 e última Alteração Contratual arquivada sob o nº 239.723/18-1 em 22/05/2018, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.334.330/0001-13, de acordo com o Artigo 1033 e 980-A da Lei 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve alterar e transformar o Contrato Social da empresa de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO TIPO JURÍDICO

A sociedade que era do tipo Empresária do tipo Limitada, passa a ser Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

2 - DA NOVA DENOMINAÇÃO

A sociedade que girava sob a denominação social de "ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA", passa a girar sob a denominação de "ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EIRELI".

3 - DA RETIFICAÇÃO DO ENDEREÇO

Em ocasião do arquivamento da última Alteração Contratual, arquivada sob o nº 239.723/18-1 em 22/05/2018 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, constou erroneamente no BAIRRO do endereço da sociedade, como sendo, Jardim São Luiz, sendo que, o correto é o Condomínio Itamaraty, e no CEP como sendo, CEP: 14020-300, sendo que o correto é CEP: 14020-348. Diante ao exposto acima, fica a Cláusula IV - DA SEDE SOCIAL, do Contrato Social ratificada da seguinte redação:

IV DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede instalada na Rua Cavalheiro Torquato Rizzi, nº 1481, Sala 14, Condomínio Itamaraty, CEP: 14020-348, nesta cidade de Ribeirão Preto-SP, podendo entretanto, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

CAMPERONI E DIMADEO - CONTABILISTAS ASSOCIADOS
Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 306 - Nova Ribeirânia - CEP: 14096-750 - Ribeirão Preto-SP
E-MAIL: edmcontabilidade@edmcontabilidade.com.br
FONE: (16) 3985-9080
- 1 / 5 -



000046

28

Visto
Conferido
RG: 21.445.387-X

JUL 25

7 43 19

10

4 - DO AUMENTO DE CAPITAL

O capital da sociedade que era de R\$83.000,00 (Oitenta e três mil reais) totalmente integralizado, fica elevado para R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), é realizado neste ato, com aproveitamento de parte da conta Reserva de Lucros, ficando a totalidade do capital social, subscrita e integralizada da seguinte forma:

Titular	%	Quotas	R\$
LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA	100	110.000	110.000,00

5 - DO ACERVO DA SOCIEDADE

O acervo desta sociedade, no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

6 - DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, com o teor a seguir:

I**DO TIPO DE EMPRESA**

A empresa ora constituída será **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** e se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos, pela legislação vigente, dela fazendo parte, como titular: **LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA**, brasileiro, nascido em 09/01/1957, natural de Morro Agudo-SP, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 8.084.371-SSP/SP e CPF nº 026.357.228-54, residente na rua Campos Salles, nº 640, Centro, CEP: 14015-110, nesta cidade de Ribeirão Preto-SP.

II**DA DENOMINAÇÃO**

A empresa girará sob a denominação de "**ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EIRELI**".

III**DO OBJETIVO**

A empresa terá como objetivo a exploração do ramo de "Serviços de pesquisas de mercados, processamento de dados, publicidade, promoção, serviços de assessoria prestados à entidades públicas de administração direta e indireta, concursos públicos, serviços prestados à empresas, pessoas e a entidades não especificadas".

IV**DA SEDE**

A empresa terá sua sede instalada na Rua Cavaleiro Torquato Rizzi, nº 1481, Sala 14, Condomínio Itamaraty, CEP: 14020-348, nesta cidade de Ribeirão Preto-SP, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

CAMPERONI E DI MADEO - CONTABILISTAS ASSOCIADOS

Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 306 - Nova Ribeirânia - CEP: 14096-750 - Ribeirão Preto-SP

E-MAIL: edmcontabilidade@edmcontabilidade.com.br

FONE: (16) 3965-9060

- 2 / 5 -



JUL 19

7 19

10

V

DO CAPITAL

O capital da empresa será de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) totalmente integralizado com a utilização do acervo, dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas da seguinte forma:

Titular	%	Quotas	RS
LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA	100	110.000	110.000,00

§1º - A responsabilidade do titular é limitada a totalidade do capital integralizado.

§2º - O titular não responderá subsidiariamente pelas obrigações empresarias, em atenção ao artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil - Lei 10406-02.

VI

DA DURAÇÃO DA EMPRESA

A empresa tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação em vigor, considerando-se o seu início de atividades em 1 de Novembro de 1994.

VII

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA EMPRESA

A administração e uso da empresa, serão exercidas por seu titular LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA, que assinará pela empresa, *isoladamente*, e, terá poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução do objetivo empresarial, representando a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

§1º - O administrador fica autorizado a usar o nome empresarial relativamente ao objetivo, inclusive em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações, prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, seja em seu favor ou de terceiros, bem como onerar, dar em caução ou alienar bens imóveis pertencentes ao ativo imobilizado da empresa.

§2º - A representação da empresa no que diz respeito à emissão de Certificado Digital ICP-Brasil - pessoa jurídica, no momento do pedido de emissão ou renovação, será feita de *forma isolada*, pelo representante legal desta pessoa jurídica, perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ-MF).

§3º - A administração da empresa poderá também, ser exercida por administradores não titulares, especialmente contratados, cuja designação dependerá de aprovação do titular.

§4º - O administrador designado em separado investirá-se-á no cargo mediante termo de posse do Livro de Atas de Administração, nos trinta dias seguintes à designação, sob pena de esta tornar-se sem efeito.

§5º - Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício, os administradores são obrigados a prestar ao titular, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

§6º - O administrador poderá, *isoladamente*, constituir procuradores para representar a empresa, devendo as procurações outorgadas especificar expressamente os poderes conferidos e determinar o prazo de validade, com exceção às procurações *ad judicium*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.



JUL 23

7 19

10

VIII

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O titular **LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será por ele definido e levado a débito da conta de despesas gerais da empresa.

IX

DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício anual, em trinta e um de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da empresa, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões. O saldo porventura existente terá o destino que o titular por bem determinar.

§1º - Fica convencionado que a empresa poderá levantar balanços intercalares com a finalidade de atender disposições legais e de distribuir lucros, e, em caso de prejuízo, este será compensado com resultados futuros.

§2º - Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando o titular declarar, por escrito, ciência das contas da empresa.

§3º - A empresa não terá conselho fiscal.

X

DO ENCERRAMENTO DA EMPRESA

A empresa se encerrará por vontade expressa do titular ou nos casos previstos da lei. Em caso de interdição, morte ou ausência, do titular, declaradas judicialmente, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz ou caso contrário, o inventariante deverá levantar um balanço geral da empresa, dentro de trinta dias após a ocorrência e pagar aos herdeiros do titular, os haveres apurados, encerrando-se assim a empresa.

XI

DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

XII

DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca de Ribeirão Preto-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

XIII

DAS DECLARAÇÕES DE DESEMPEDIMENTO

O titular **LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA** declara, sob as penas da Lei:

§1º - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CAMPERONI E DI MADEO - CONTABILISTAS ASSOCIADOS
Rua Aureliano Garcia do Oliveira, nº 306 - Nova Ribeirânia - CEP: 14096-756 - Ribeirão Preto-SP
E-MAIL: edmcontabilidade@edmcontabilidade.com.br
FONE: (16) 3965-9060

- 4/5 -



JUCESP

000049

7 43 19

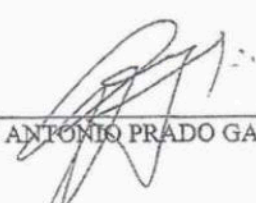
Visto
Conferido
RG: 21.445.387-X

11

§2º - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

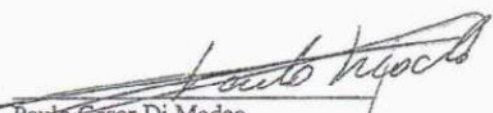
E assim, o titular obriga-se livremente a cumprir o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado por ele e na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 20 de Setembro de 2018.


LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA

TESTEMUNHAS:


Luiz Camperoni Neto
RG nº 4.740.529-SSP/SP
CPF nº 164.265.508-25


Paulo Cesar Di Madeo
RG nº 14.720.917-1-SSP/SP
CPF nº 057.041.838-08

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

111.111/19-5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE: EIRELI
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

3560268596-5

JUCESP

07 MAR 2019
ACIRP - RIBEIRÃO PRETO

CAMPERONI E DI MADEO - CONTABILISTAS ASSOCIADOS
Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 308 - Nova Ribeirânia - CEP: 14096-760 - Ribeirão Preto-SP
E-MAIL: cdmcontabilidade@cdmcontabilidade.com.br
FONE: (16) 3365-9060
- 5/5 -



000050

32

OL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN1967186926

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVICOS TECNICOS
ESPECIALIZADOS EIRELI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
00.334.330/0001-13

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio
220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
247 Alteracao de capital social
225 Alteracao da natureza juridica
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP07910428 - 00334330000113

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME
LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA

CPF
026.357.228-54

LOCAL

DATA
06/03/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 56.018.088/0001-23

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Imprimir



<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpj/dbe.asp>

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9B38-C8CA-D363-4015



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



Declaração

000051

Eu, LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA, portador da Cédula de Identidade nº 8.084.371-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 026.357.228-54, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Cavalheiro Torquato Rizzi, 1481, sala 14, Condomínio Itamaraty, SP, Ribeirão Preto, CEP 14020-348, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ** obter **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Luiz Antonio Ass. mar

 RG: 8.084.371-SSP/SP

ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EIRELI





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

000052

Nº CONTROLE NA INTERNET 024518268-3		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EIRELI		
NOME DO INTEGRANTE LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA				IDENTIFICAÇÃO 026.357.228-54		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 8084371	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/02/2007	ORGÃO EMISSOR ssp	UF SP	
NACIONALIDADE Brasileira						
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Campos Salles					NÚMERO 640	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Centro			CEP 14015-110	
MUNICÍPIO Ribeirão Preto				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Sim - Isoladamente		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS						
Titular (entrada)		Início do Mandato:		Termino do Mandato:		
Administrador (entrada)		Início do Mandato:		Termino do Mandato:		
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



000053

JUCESP PROTOCOLO
0.220.888/19-0



CONTROLE INTERNET
024518279-9



CAPA DO REQUERIMENTO



DADOS CADASTRAIS

ATO Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte - EPP;				PORTE EPP	
NOME EMPRESARIAL ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EIRELI				CEP 14020-348	
LOGRADOURO Rua Cavalheiro Torquato Rizzi		NÚMERO 1481	COMPLEMENTO sala 14		
MUNICÍPIO Ribeirão Preto		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 00.334.330/0001-13	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA (Titular)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00		SEQ. DOC. 2/2 PROC
ASSINATURA:			DATA: 20/09/2018		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 238 - ACIRP RIBEIRÃO PRETO ★ 06 MAR. 2019 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP ACIRP - RIBEIRÃO PRETO DEFERIDO 06 MAR. 2019 Vagner Antônio de Assis Assessor Técnico do Registro Público RG. 21.445.387-X
--	----------------------	--

ANEXOS:

☐ DBE	☐ Documentos Pessoais
☐ Procuração	☐ Laudo de Avaliação
☐ Alvará Judicial	☐ Jornal
☐ Formal de Partilha	☐ Protocolo / Justificação
☐ Balanço Patrimonial	☐ Certidão
☐ Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
07 MAR. 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

BISELA SINTIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

810.153/19-1





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

000054

36

SP
JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

1. 2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL

ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EIRELI

NIRE

COLO

DECLARAÇÃO

O Empresário ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, estabelecido na Rua Cavalheiro Torquato Rizzi, 1481, sala 14, Condomínio Itamaraty, Ribeirão Preto, SP, CEP:14020-348, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE

Ribeirão Preto - SP

DATA

20/09/2018

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME

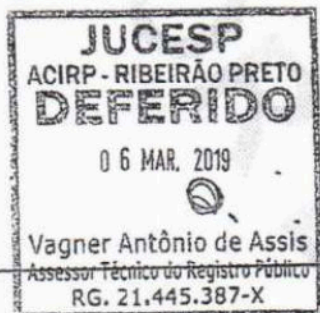
LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA (Titular)

ASSINATURA

Ass. TMR

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO



ETIQUETA DE REGISTRO



JUCESP

07 MAR. 2019

ACIRP - RIBEIRÃO PRETO





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

000055

JUCESP PROTOCOLO
2.064.544/22-7

CONTROLE INTERNET
031331752-6



DADOS CADASTRAIS

ATO
Transformação de EIRELI em Sociedade LTDA; Alteração de Nome Empresarial; Alteração de Endereço; Alteração do Valor do Capital;
Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA		PORTE EPP	
ENDEREÇO Rua Campos Salles	NÚMERO 640	COMPLEMENTO	CEP 14015-110
MUNICÍPIO Ribeirão Preto	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 00.334.330/0001-13	NIRE - SEDE 3521879985-2	VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 182,23 DARF: R\$,00
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA (Socio) ASSINATURA:			SEQ. DOC. 1/1
DATA: 01/08/2022			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
ER 238 - ACIRP
RIBEIRÃO PRETO

★ 12 AGO. 2022 ★

PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

0808(15244)

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP
ACIRP - RIBEIRÃO PRETO
DEFERIDO

17 AGO. 2022

Patricia H. de O. Brito
RG. 20.107.162-9
Assessora Técnica

ANEXOS:

- | | |
|--|---|
| ☒ DBE | ☒ Documentos Pessoais (2) |
| ☐ Procuração | ☐ Laudo de Avaliação |
| ☐ Alvará Judicial | ☐ Jornal |
| ☐ Formal de Partilha | ☐ Protocolo / Justificação |
| ☐ Balanço Patrimonial | ☐ Certidão |
| ☒ Outros <i>Trabalho</i> | |

OBSERVAÇÕES:



MIR

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
POR O NÚMERO

372.319/22-1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
POR O NÚMERO

372.320/22-3

JUCESP

18 AGO. 2022

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

JUCESP
10.000.000
10

000056
Visto Conferido
RG: 20.107.162-9

JUCESP
8 - ACIRP
ÃO PRETO
AGO. 2022

Transformação de EIRELI em Sociedade Empresária Limitada com NIRE anterior

"ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EIRELI"
NIRE nº 35602685965

"ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA"
NIRE nº 35218799852
CNPJ nº 00.334.330/0001-13

LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA, brasileiro, nascido em 09/01/1957, natural de Morro Agudo-SP, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 8.084.371-SSP/SP e CPF nº 026.357.228-54, residente na Rua Campos Salles, nº 640, Centro, CEP: 14015-110, nesta cidade de Ribeirão Preto-SP, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **"ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EIRELI"**, conforme Ato Constitutivo arquivado sob o nº 35602685965 em 07/03/2019, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.334.330/0001-13, com sua sede na Rua Cavalheiro Torquato Rizzi, nº 1481, Sala 14, Condomínio Itamaraty, CEP: 14020-348, nesta cidade de Ribeirão Preto-SP, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1033, da Lei nº 10.406/2002, decide transformar seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Empresária Limitada, com NIRE Anterior sob nº 35218799852, uma vez que admitiu como sócio o sr. **RODRIGO PRADO GARCIA**, brasileiro, nascido em 21/03/1983, natural de Ribeirão Preto-SP, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 43.576.356-SSP/SP e CPF nº 305.690.148-08, residente na Rua Campos Salles, nº 640, Centro, CEP: 14015-110, nesta cidade de Ribeirão Preto-SP, assim os sócios acima, decidem dar nova redação às cláusulas contratuais:

1 - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade que girava sob o nome empresarial de **"ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EIRELI"**, passa a girar sob denominação social de **"ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA"**.

2 - DO CAPITAL SOCIAL

O sócio **LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA** vende e transfere 10 (dez) quotas, no valor de R\$10,00 (dez reais) das que possui, para o sócio ora admitido **RODRIGO PRADO GARCIA**, o qual efetua o pagamento das mesmas, neste ato, em moeda corrente do país. O capital da sociedade será de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos:

Sócios	Quotas	R\$
LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA	109.990	109.990,00
RODRIGO PRADO GARCIA	10	10,00
	110.000	110.000,00



000057

Visto
Conferido
RG: 20.107.162-9

JUL 20 2025

10 10 22

10

3 - DO NOVO ENDEREÇO

A sociedade que funcionava com seu estabelecimento na Rua Cavalheiro Torquato Rizzi, nº 1481, Sala 14, Condomínio Itamaraty, CEP: 14020-348, nesta cidade de Ribeirão Preto-SP, fica transferida para a Rua Campos Salles, nº 640, Centro, CEP: 14015-110, nesta cidade de Ribeirão Preto-SP.

4 - DO USO E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA, isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

§1º - O administrador fica autorizado a usar o nome empresarial relativamente ao objeto social, inclusive, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar, dar em caução ou alienar bens imóveis pertencentes ao ativo imobilizado da sociedade, sem a anuência e assinatura de todos os sócios.

§2º - A administração da sociedade poderá também, ser exercida por administradores não sócios, especialmente contratados, cuja designação dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização, nos termos do artigo 1061 do Código Civil.

§3º - O administrador designado em separado investirá-se-á no cargo mediante termo de posse do Livro de Atas de Administração, nos trinta dias seguintes à designação, sob pena de esta tornar-se sem efeito.

§4º - Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

5 - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão ter uma retirada mensal a título de pró-labore, cujos níveis e valores serão fixados de comum acordo e levados a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

Por fim, os sócios decidem consolidar o Contrato Social que vigorará com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade ora constituída será **EMPRESÁRIA LIMITADA**, e se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos, pela legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **"ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA"**.

INGIZZA & CRIVELARI CONTABILISTAS ASSOCIADOS LTDA
Rua Altino Arantes, nº 1124 - Sala 05, Jardim Sumaré, CEP: 14025-030 - Ribeirão Preto-SP
- 2 de 7 -



JUCESP

10.04.20

10

000058

Visto
Conferido
RG: 20.107.162-9**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá como objeto social a exploração do ramo de "Serviços de pesquisas de mercados, processamento de dados, publicidade, promoção, serviços de assessoria prestados à entidades públicas de administração direta e indireta, concursos públicos, serviços prestados à empresas, pessoas e a entidades não especificadas".

CLÁUSULA QUARTA - DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede instalada na Rua Campos Salles, nº 640, Centro, CEP: 14015-110, nesta cidade de Ribeirão Preto-SP, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, subscrita entre os sócios, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	R\$
LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA	109.990	109.990,00
RODRIGO PRADO GARCIA	10	10,00
	110.000	110.000,00

§1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil, Lei 10.406/02.

§2º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil - Lei 10406-02.

§3º - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título, as quotas de capital que possuem na sociedade, sem o consentimento por escrito do outro sócio que, em igualdade de condições, terá sempre direito de preferência na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A empresa tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação em vigor, considerando-se o seu início de atividades em 01 de Novembro de 1994.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA, isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

§1º - O administrador fica autorizado a usar o nome empresarial relativamente ao objeto social, inclusive, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar, dar em caução ou alienar bens imóveis pertencentes ao ativo imobilizado da sociedade, sem a anuência e assinatura de todos os sócios.



JUL 20 10 43 22

§2º - A administração da sociedade poderá também, ser exercida por administradores não sócios, especialmente contratados, cuja designação dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a Integralização, nos termos do artigo 1061 do Código Civil.

§3º - O administrador designado em separado investirá-se-á no cargo mediante termo de posse do Livro de Atas de Administração, nos trinta dias seguintes à designação, sob pena de esta tornar-se sem efeito.

§4º - Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão ter uma retirada mensal a título de pró-labore, cujos níveis e valores serão fixados de comum acordo e levados a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA NONA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- Aprovação das contas da administração;
- A designação dos administradores, não sócios, quando feita em ato separado;
- A destituição dos administradores;
- O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- A modificação do contrato social;
- A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- O pedido de falência, e o de recuperação judicial ou extrajudicial;
- Deliberação sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

Ressalvado o disposto no artigo 1.061 do Código Civil, onde a designação de administradores não sócios, dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização, e ressalvado o disposto no § 1º do artigo 1.063 do Código Civil, onde a destituição do sócio nomeado administrador, somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes a mais da metade do capital social, no mínimo; as deliberações serão tomadas:

- pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato social ou na lei.

Parágrafo único - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam ambos (todos) os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS REUNIÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.



JUL 22
10

42
000060

Visto
Conferido
RG: 20.107.162-9

§1º - As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio, o teor e o recebimento da convocação. Caso não seja possível tal comprovação, as convocações seguirão as formalidades previstas no § 3º do artigo 1152 do Código Civil.

§2º - A reunião torna-se dispensável quando ambos (todos) os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, conforme § 3º do artigo 1072.

§3º - Ficam dispensadas as formalidades previstas nos artigos 1074, 1075, §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 1078, e § 3º do artigo 1152, todos do Código Civil para a realização da reunião anual de quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em trinta e um de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões. O saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

§1º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares com a finalidade de atender disposições legais e de distribuir lucros, e, em caso de prejuízo, este será compensado com resultados futuros.

§2º - A distribuição dos resultados poderá ser feita mensalmente, por conta do lucro que for apurado em balanço definitivo levantado em 31 de Dezembro de cada ano. Em cada distribuição de resultados cada sócio receberá a participação que lhe couber na proporção das quotas possuídas na sociedade em relação aos recebimentos ocorridos, deduzidas as despesas em que a sociedade incorrer no período. Os resultados poderão ser distribuídos desproporcionalmente em relação à participação societária de cada sócio, não se excluindo de citada distribuição nenhum dos sócios participantes, independentemente da quantidade de quotas de capital social subscritas por cada um, desde que isto seja acordado através de Ata de Reunião de Sócios. Não havendo consenso, a distribuição dos resultados será feita conforme a participação de cada sócio no capital social.

§3º - Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando todos (ambos) os quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estarem cientes das contas da sociedade.

§4º - Convencionam-se entre os quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FALECIMENTO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

I - Dando-se o falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ficando o sócio sobrevivente, obrigado a levantar um balanço geral da sociedade, dentro de trinta dias após a ocorrência e pagar aos herdeiros do sócio falecido ou ao seu representante legal, os haveres apurados. Poderá, ainda, o sócio sobrevivente, caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais, constituir com os herdeiros do sócio falecido, nova sociedade, para continuar explorando o mesmo ramo de atividade, salvo se o sócio remanescente optar pela dissolução da mesma.

II - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao outro sócio, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas. Caso nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiros.



100537
10 04 22
10

iii - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade, o sócio declarado falido ou aquele cujas quotas tenham sido liquidadas para o pagamento de credor particular do sócio.

iv - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pela IGP-M ou outro índice oficial do governo na época, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a apuração do valor, podendo também o sócio remanescente suprir o valor das quotas.

v - A retirada, morte ou exclusão de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade, conforme previsto no parágrafo único do artigo 1003 e artigo 1032, do Código Civil.

vi - Caso haja falecimento ou retirada do sócio devidamente habilitado junto ao CRECI-SP (Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo), a continuidade da sociedade fica condicionada à admissão de um novo sócio também, devidamente habilitado junto ao mesmo CRECI-SP (Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, tendo ainda a aplicação supletiva da Lei 6.404/76, de acordo com o descrito no artigo 1053, parágrafo único, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca de Ribeirão Preto-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



000062

Visto
Conferido
RG: 20.107.162-9

JUCESP
18-08-22

10

E assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de "CONTRATO SOCIAL", lavrado em três vias de igual teor e para o mesmo fim, assinadas pelos sócios.

Ribeirão Preto, 01 de Agosto de 2022.

LUIZ ANTÔNIO PRADO GARCIA

1º SUPLENTE

RODRIGO PRADO GARCIA

OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO
R. SENECA DE INDALVA, 1313 - CENTRO
RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 3434-3435
WWW.CARTORIO.COM.BR - OFICINA@CARTORIO.COM.BR

1º CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
DE RIBEIRÃO PRETO

Reconheço por semelhança a firma de: RODRIGO PRADO GARCIA, em documento com valor econômico, e dou fé.

Ribeirão Preto, 17 de agosto de 2022. Total: R\$ 11,40
Em Teste da verdade. Cód. [111108005320221713]
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrevente Autorizado-11

Luiz Fernando Aleixo Silva
Escrevente Autorizado
121467
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10862AA0735607

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

372.319/22-1



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

372.320/22-3



JUCESP
18 AGO. 2022
ACIRP-RIBEIRÃO PRETO





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

000068
JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

Declaração

10

Eu, LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA, portador da Cédula de Identidade nº 8.084.371-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 026.357.228-54, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Campos Salles, 640, Centro, SP, Ribeirão Preto, CEP 14015-110, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA

RG: 8.084.371-SSP/SP

ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 931331752-6		NIRE SEDE 3521879985-2		NOME EMPRESARIAL ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA		
NOME DO INTEGRANTE LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA				IDENTIFICAÇÃO 026.357.228-54		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 8084371	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 11/05/2022	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Campos Salles						NÚMERO 640
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Centro				CEP 14015-110
MUNICÍPIO Ribeirão Preto					UF SP	PAÍS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteracao + Redistribuição		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Sim - Isoladamente		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 109.990,00 - CENTO E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS						
CARGOS Socio (entrada) Início do Mandato: Término do Mandato: Administrador (entrada) Início do Mandato: Término do Mandato:						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 031331752-6		NIRE SEDE 3521879985-2		NOME EMPRESARIAL ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA		
NOME DO INTEGRANTE RODRIGO PRADO GARCIA				IDENTIFICAÇÃO 305.690.148-08		
CPF 123.456.789-10	RG/RNE 43576356	DIGITO 1	DATA DE EXPEDIÇÃO 28/09/2018	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Campos Sales						NÚMERO 640
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Centro				CEP 14015-110
MUNICÍPIO Ribeirão Preto					UF SP	PAÍS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Não		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 10,00 - DEZ REAIS						
CARGOS Sócio (entrada) Início do Mandato: Término do Mandato:						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

Pág. 49/61 - Matéria Recebida nº 725/2025 - Prot. 3583/2025 07/10/2025 13:18. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2230907942

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVICOS TECNICOS
ESPECIALIZADOS LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
00.334.330/0001-13

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio
220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
225 Alteracao da natureza juridica
248 Alteracao do tipo de unidade
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP09754409 - 00334330000113

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA

CPF

026.357.228-54

LOCAL

DATA

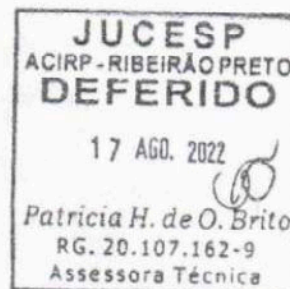
03/08/2022

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 24.190.824/0001-30

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000067

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.334.330/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/1994
NOME EMPRESARIAL ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSESSORARTE SERVICOS ESPECIALIZADOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAMPOS SALLES	NUMERO 640	COMPLEMENTO *****
CEP 14.015-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO RIBEIRAO PRETO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZPRADO@ASSESSORARTE.COM.BR		TELEFONE (16) 3636-4560
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/07/2025 às 10:28:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 00.334.330/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:49:50 do dia 10/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2026.

Código de controle da certidão: **0230.3AE5.E8E1.3F04**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 00.334.330

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 70140737

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 24/07/2025 10:32:25

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CND

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO**

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários - ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários - IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: null

CNPJ/GPF: 00.334.330/0001-13

Inscrição Municipal: 7958901

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 11:04h do dia 24/07/2025 - Código de controle: 3851963



000071

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.334.330/0001-13
Razão Social: ASSESSORARTE ASSES SERV TECN ESP S C LTDA
Endereço: - RUA CAMPOS SALLES 640 - / CENTRO / RIBEIRAO PRETO / SP / 14015-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2025 a 22/08/2025

Certificação Número: 2025072404340021124869

Informação obtida em 24/07/2025 10:36:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.334.330/0001-13

Certidão n°: 42387048/2025

Expedição: 24/07/2025, às 10:37:24

Validade: 20/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.334.330/0001-13, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





24/07/2025

0088392624

55

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000073**CERTIDÃO Nº: 3066801****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/07/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ASSESSORARTE - ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 00.334.330/0001-13, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de julho de 2025.

PEDIDO Nº:

0088392624



Contrato nº 079/2025/2025

Última atualização 01/08/2025

Local: Ibitinga/SP Órgão: MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA Unidade executora: 1 - MUNICIPIO DE IBITINGA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000123/25 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 01/08/2025 Data de assinatura: 31/07/2025 Vigência: de 31/07/2025 a 30/10/2025

Id contrato PNCP: 45321460000150-2-000073/2025 Fonte: Fiorilli Software

Id contratação PNCP: 45321460000150-1-000137/2025

Id CIPI: 11111-011

Objeto:

Contratação de serviços técnicos-profissionais especializado visando a elaboração de Concurso Público para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP

VALOR CONTRATADO

R\$ 51.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 00.334.330/0001-13 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVICOS TECNICOS ESPEC

Arquivos

Nome	Data	Tipo
CONTRATO-_PNCP.pdf	01/08/2025	Contrato

Exibir 5 1 de 1 itens Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos envidados em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção do novo conceito de ato legal, normatizado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adesão, integridade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<http://portaldeservicos.gestao.gov.br>

ORGO 978.9001



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9B38-C8CA-D363-4015

000122



Georgia Contratos - Prefeitura de Ibitinga <georgia.contratoibitinga@gmail.com>

GESTOR E FISCAL - CONTRATO 079/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2025

1 mensagem

Georgia Contratos - Prefeitura de Ibitinga <georgia.contratoibitinga@gmail.com>
Para: aline_gape@hotmail.com, daniboni@hotmail.com, gabueno.rh@gmail.com

1 de agosto de 2025 às 16:06

Boa tarde,

Contrato nº 079/2025 - Inexigibilidade de Licitação 035/2025.**Contratada: ASSESSORARTE - ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA****Data da Assinatura: 31 de julho de 2025.****Período: a partir da data da assinatura por 90 dias.****Gestor: Pedro Wagner Ramos - Secretário de Administração****Fiscal: Natália Machado Granella - Coordenadora de Recursos Humanos**

Georgia Rachel Zanati

(16) 3352-7000 - Ramal 7275

Departamento de Compras e Licitações - Seção de Contratos

(16) 98230-8181 (ligações e Whatsapp - Depto. Compras)

08h00 às 12h00 - 13h00 às 17h00

georgia.contratoibitinga@gmail.com

contrato.ibitinga@gmail.com

Visite nosso site: www.ibitinga.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA



<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=85f7cdb28d&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r-5015474429494167034&simpl=msg-a:r-3408789844...>

1/1

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9B38-C8CA-D363-4015



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, segunda-feira, 04 de agosto de 2025 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano VII - Edição 1.504

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Contratado: NETCENTER FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 43.910.925/0001-82.

Objeto: prestação de serviço de link de internet Banda Larga para a EMEF Henrique Martinelli – Distrito de Cambaratiba.

Alteração: prorrogação do contrato por mais 12 meses, ou seja, execução de 01 de agosto de 2025 até 31 de julho de 2026, permanecendo o valor mensal de 149,90, totalizando o montante de R\$ 1.798,80 (recurso próprio) para o período, haja vista que os serviços são de extrema importância para o bom funcionamento do expediente da EMEF Henrique Martinelli, conforme Processo Administrativo nº 2.761/2025 e com base no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ibitinga, 30 de julho de 2025.

Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 011/2025.

Pregão Eletrônico nº 004/2025.

Processo Administrativo nº 4.955/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Contratado: P.G.L.I. ALIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 57.603.818/0001-16.

Objeto: aquisição de frios para diversos setores.

Alteração: Diante do permissivo legal instituído no artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, fica o Contrato nº 011/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2025, celebrado entre as partes acima qualificadas, RESCINDIDO A PARTIR DA DATA DO PRESENTE INSTRUMENTO, conforme Processo Administrativo nº 4.955/2025. Fica estabelecida a preservação dos direitos da CONTRATADA, do recebimento pelos produtos EFETIVAMENTE entregues, sendo que após a quitação dos mesmos, as partes não terão quaisquer direitos de indenizações ou reclamações a quaisquer delas, nada tendo futuramente a reclamarem em juízo ou fora dele.

Ibitinga, 31 de julho de 2025.

Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 079/2025.

Dispensa de Licitação nº 035/2025.

Processo Administrativo nº 1.135/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Contratado: ASSESSORARTE – ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 00.334.330/0001-13.

Objeto: contratação de serviços técnicos-profissionais especializado para a elaboração de Concurso Público.

Valor total: R\$ 51.800,00 (recurso próprio).

Vigência: a partir da data da assinatura encerrando-se na data da emissão do Atestado de Execução Definitiva do objeto expedido pela Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho, publicação da homologação do Concurso Público e pagamento ou em 120 dias, aquilo que ocorrer primeiro.

Ibitinga, 31 de julho de 2025.

Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5232/2025.

DO OBJETO

Contratação de empresa para a realização de reforma e instalação de acessórios para pintura de guias no veículo tipo triciclo - trator de pintura, placa E00-3C51, desta municipalidade, e realização de treinamento de servidores da municipalidade para operar os equipamentos e acessórios instalados no veículo triciclo, sendo estes utilizados para efetuar o serviço de pintura de sinalização horizontal de trânsito.

DO FORNECEDOR

A contratação será firmada com a empresa MZ BRASIL E INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.089.285/0001-03.

DO VALOR

Valor total de R\$ 22.726,73 (vinte e dois mil e setecentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos).

DA BASE LEGAL

Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

DA RATIFICAÇÃO

Tendo em vista os elementos contidos no presente processo devidamente justificado e afastando possibilidade de máculas: **CONSIDERANDO** que o parecer jurídico prevê a dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21; **CONSIDERANDO** as razões de contratação e demais formalidades legais atinentes à dispensa de licitação e, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/21, **AUTORIZO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 038/2025.**

PUBLIQUE-SE.

CONTRATE-SE.

CUMPRE-SE.

Ibitinga/SP, 01 de agosto de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5187/2025.

DO OBJETO

Aquisição de serviço mecânico especializado em motor de veículo flex (gasolina/ etanol) do corpo de bombeiros. Retífica completa do motor, sendo um veículo essencial no atendimento de ocorrências a população.

DO FORNECEDOR

A contratação será firmada com a empresa 57.342.954 LUIZ HERNANDES FERREIRA LUCIO, inscrito no CNPJ 57.342.954/0001-08.



Publicação Assinada Digitalmente • Para mais informações acesse www.ibitinga.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9B38-C8CA-D363-4015



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9B38-C8CA-D363-4015